ESCLARECIMENTOS 5 - Pregão Eletrônico n. 1/2021

Prezado Licitante,

Em atenção ao esclarecimento formalizado em 09/03/2021, ao final transcrito, seguem as informações requisitadas, respostas elaboradas pela área técnica (Setor de Apoio Administrativo do CREMERJ):

Resposta ao Item 1: O cláusula 10.28 trata da obrigação da contratada, que combinada com a cláusula 6.1.4 do Termo de Referência, anexo ao edital, traz o entendimento de obrigação apenas da forma de entrega do veículo pela contratada e ficando sob responsabilidade do Cremerj as demais lavagens necessárias.

Resposta ao Item 2: A cláusula 6.1.10.1 do Termo de Referência, informa que o processo de identificação, após solicitado, será realizado no prazo de até 10 dias corridos, tendo o contratante, conforme cláusula 6.1.10 do mesmo instrumento, 48h após o recebimento para o encaminhamento da multa.

O texto versa sobre a identificação automática sem a devida solicitação à contratante.

Resposta ao Item 3: Os veículos devem ser disponibilizados no prazo de 15 (quinze) dias a partir do envio da ordem de serviço, podendo ser realizada a utilização de veículos provisórios até a substituição destes, desde que atendam as especificações contidas na tabela da cláusula 1.1 do Termo de Referência anexo do Edital.

Resposta ao Item 4: As coberturas para atender serão da seguinte forma: Danos Materiais: R$ 50.000,00; Danos Morais: R$ 5.000,00; Danos Corporais: R$ 100.000,00; APP Morte: R$ 100.000,00; e APP Invalidez: R$ 50.000,00.

Resposta ao Item 5: Conforme cláusula 3.9 do Termo de Referência anexo do Edital.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2021.

CARLOS EDUARDO ALVES
Pregoeiro
CREMERJ

De: xxxxxxxx
Assunto: Pedido de esclarecimento – PE/1/2021 – Processo 8/2021 – Locação de veículos

Enviada em: 09/03/2021 17:45
Para: licitacoes@crm-rj.gov.br;

Prezada equipe de licitações,

Boa tarde!

Afim de esclarecer pontos omissos do edital referente ao pregão eletrônico n° 001/2021 cujo o objeto é locação de veículos, enviamos os seguintes pontos:

1. HIEGINAÇÃO DOS VEÍCULOS:

O item 10.28 do termo de referência informa sobre a obrigatoriedade da contratada em manter os veículos limpos. No entanto, para precificação e custo na proposta de preços, é necessário o **Conselho informar a quantidade e o tipo de lavagens por mês.**

2. INFRAÇÃO DE TRÂNSITO:

O item 6.1.10.2 do termo de referência veda a identificação feita de forma automática pela Contratada em nome do servidor responsável pelo contrato ou pela retirada do veículo, cabendo penalização direta.

Podemos considerar tal exigência para os casos em que a Contratada NÃO solicitou a identificação do condutor? Para os casos em que foi solicitada a identificação pela contratada e não foi informada pela contratante, é comum que tal identificação seja feita de forma automática pela contratada.

3. PRAZO DE ENTREGA OMISSO:

O edital de licitação é omisso sobre o prazo de entrega do carro a partir da publicação do contrato ou pedido.

Observa-se que **o prazo de entrega não poderá estar em desconformidade com as práticas de mercado de locação de veículos em relação ao produto, pois o Art. 15, em seu inciso III na Lei de Licitações 8.666/93**, estabelece que as compras, sempre que possível, deverão submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.

Tendo em vista que o edital é omisso quanto ao tempo de uso dos veículos que serão fornecidos, é comum que as locadoras tenham em sua frota carros com até 1 ano de uso e 40.000 km rodados. Veículos abaixo dessa quilometragem, seria necessário a compra para o atendimento, sendo o prazo de entrega em tempos de pandemia de **120 dias**.

Diante do princípio da razoabilidade, gentileza informar se é correto o entendimento que, **os veículos que forem solicitados no decorrer do contrato devem ser disponibilizados pela locadora em até 20 (vinte) dias e conforme o tempo de uso apontado?**

4. SEGURO:

O edital é omisso quanto as condições de seguro, no entanto buscando a igualdade e isonomia na disputa, torna-se fundamental os limites nos valores de seguro.

Além disso, destacamos que a Superintendência dos Seguros Privados - SUSEP é o órgão responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro. Dentre os diferentes tipos de seguros (Garantia, Danos, Transportes, Automóveis, ETC), nos de automóveis o termo "cobertura total" se aplica somente ao veículo e não a terceiros e ocupantes do veículo. Nos artigos 4º e 15 da Circular 269 de 2004, Seção VIII determina que os seguros devam possuir prêmios discriminados por cobertura e limites de indenização por cobertura.

Salientamos que esta locadora apresenta os seguintes limites de cobertura, que estão entre os apresentados no padrão de mercado de aluguel de carros, que são:

Danos Materiais a terceiros: R$ 50.000,00

Danos Corporais a terceiros: R$100.000,00

Quanto a cobertura para danos pessoais a passageiros, trata-se de cobertura já garantida pelo seguro DPVAT destinado às vítimas de acidentes com veículo automotor, abrangendo os ocupantes do carro, no valor de R$13.5000,00 para morte e invalidez cada e R$2.700,00 para despesas hospitalares.

Gentileza informar se os valores informados acima, atendem ao Conselho. Caso não atenda, gentileza informar valores limites de cobertura.

5. APÓLICE DE SEGURO:

O item 10.23 Termo de Referência informa sobre a apresentação da cópia apólice de seguros, contudo gostaríamos de saber:

Referente a cópia da apólice de seguros, é comum as locadoras com volume de frota relativamente grande adquirirem junto as seguradoras uma cobertura de seguros de toda a sua frota e não uma apólice unitária para cada veículo, restando assim outras formas mais **céleres e eficientes** de comprovação aos requisitos do edital sem formalismos exacerbados.

Gentileza informar se é correto o entendimento que, a Licitante poderá comprovar a cobertura de seguros adquirida junto a Seguradora através de declaração formal comprovando o contrato de seguros de toda a frota da Locadora atenderá o objetivo fim da licitação (veículos segurados com o custo da locadora)?